



EDITAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021

(Processo Administrativo nº 23347.007308.2021-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*, sediado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim - MS, realizará CHAMADA PÚBLICA para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições do artigo 14º, §1 da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 13.987/2020, da Resolução FNDE/CD nº 2, de 9 de abril de 2020, da Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de 23/11/2021 a 13/12/2021.

1.2 Entrega dos Envelopes: até às 16 horas (horário local) do dia útil anterior ao da abertura dos envelopes.

1.3 Abertura dos Envelopes: Dia 14/12/2021

1.4 Horário de abertura dos envelopes: Às 09 horas (horário local).

1.5 Endereço da Sessão Pública: A sessão pública ocorrerá através de videoconferência pela plataforma *Google Meet*, com transmissão ao vivo, tendo em vista que as atividades presenciais no IFMS *Campus Coxim* permanecem suspensas, de forma a viabilização da participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, por meio do seguinte link: meet.google.com/pvw-jpuh-qes .

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere a composição de Kits hortifrúti (frutas, legumes e verduras) a serem distribuídos aos estudantes dos cursos técnicos integrados e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), do *Campus Coxim* - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS), que manifestaram interesse, por meio de participação em processo seletivo elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Edital nº. 62/2021, em receber kits de alimentação escolar durante a pandemia do novo coronavírus conforme especificações condições a seguir.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

3.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

3.1.3 Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Agricultores Familiares Organizados em Grupos Informais e Formais;

3.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

3.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor para Organizações Fornecedoras.

3.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/ Associados (Grupos Formais).

3.1.7 Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2 Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3 Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega da documentação para habilitação e projeto de venda, efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.2 O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.4 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Considerando a emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), recomendação do Ministério da Saúde para que sejam adotadas medidas de isolamento

social e quarentena, bem como que as atividades presenciais no IFMS *Campus* Coxim permanecem suspensas, **os interessados deverão enviar a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda digitalizados** para o endereço eletrônico licit.cx@ifms.edu.br, durante o período de 20 dias a partir da publicação do Edital.

6.2 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.2.1 Se necessário sanar dúvidas em relação à integridade do documento, a Comissão Especial de Licitação solicitará posterior envio de documento original ou cópia autenticada para avaliação.

6.3 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

6.4 Caso algum interessado **não consiga enviar por e-mail, por falta de acesso à internet**, a entrega dos envelopes poderá ser feita presencialmente, com uso obrigatório de máscara e demais cuidados, no endereço da sede do *Campus* Coxim do IFMS, localizada à Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim/ MS, CEP: 79400-000, A/C, Direção de Administração.

6.4.1 Caso a entrega seja feita presencialmente, os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os Envelopes nº 01 (contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE VENDA), constando na parte externa e frontal do envelope os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – <i>CAMPUS</i> COXIM</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020</p> <p style="text-align: center;">FORNECEDOR INDIVIDUAL: (Indicar o nome e o CPF).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p style="text-align: center;">GRUPO INFORMAL: (Indicar o nome de um dos agricultores e o CPF).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p style="text-align: center;">GRUPO FORMAL: (Indicar o nome do grupo e o CNPJ)</p>

ENVELOPE Nº 2

PROJETO DE VENDA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

FORNECEDOR INDIVIDUAL: (Indicar o nome e o CPF).

OU

GRUPO INFORMAL: (Indicar o nome de um dos agricultores e o CPF).

OU

GRUPO FORMAL: (Indicar o nome do grupo e o CNPJ)

6.5 Divergências dos dizeres em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem (Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, artigo 36), sob pena de inabilitação:

7.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

7.1.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Modelo - Anexo II)

7.1.1.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exemplo: certificação orgânica para produtos orgânicos).

7.1.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), Anexo V, neste edital.

7.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

7.1.2.1 a prova de inscrição no CPF;

7.1.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Modelo - Anexo III);

7.1.2.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exemplo: certificação orgânica para produtos orgânicos).

7.1.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), Anexo V, neste edital.

7.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

7.1.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Modelo - Anexo III);

7.1.3.6 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Modelo - Anexo V);

7.1.3.7 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exemplo: certificação orgânica para produtos orgânicos).

7.2 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na Internet.

7.3 A Comissão Especial de Licitação **verificará ainda os seguintes cadastros:**

7.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.3 Lista de Inidôneos e de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104253513939096:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8. DO PROJETO DE VENDA.

8.1 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue conforme os modelos apresentados no anexos II e III deste Edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

8.1.1. Identificação do número da chamada pública:

8.1.2. Nome do agricultor individual, nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais, se for o caso;

8.1.3. Nome da entidade articuladora do grupo informal; (se houver)

8.1.4. Relação de fornecedor(e)s e produtos(produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

8.1.5. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico,

independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

8.4 Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.

8.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual.

8.6 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.7 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

8.8 Conforme determina o art. 35 da Resolução 06 CD/FNDE/2020, para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.8.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.8.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.9 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

8.9.1 o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.9.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.9.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.9.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.10 Em **cada grupo de projetos**, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.10.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.10.1.1 devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.10.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.10.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.10.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.10.3.1 no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.10.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.11 Caso a Comissão Especial de Licitação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização acima estabelecidos.

8.12 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão **dará início à sessão pública, que será transmitida por videoconferência pela plataforma Google Meet**, para análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de

todos os atos relativos ao certame.

9.1.1 O participante deverá realizar o download e a instalação do *Google Meet* em seu celular, com antecedência da abertura da sessão pública.

9.1.1.1 O aplicativo encontra-se disponível por meio do acesso ao App Store ou Google Play.

9.1.2 .Poderá ainda participar da sessão pública por meio do computador com equipamentos multimídia (microfone e alto-falante), acessando o seguinte link: <https://meet.google.com/>.

9.1.3 Para participar da sessão pública, deverá inserir o Código da reunião: **pvw-jpuh-qes** .

9.2 Iniciada a sessão serão identificados os participantes e proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação.

9.3 Posteriormente, serão analisados os projetos de venda dos participantes habilitados.

9.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, caso seja necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

9.5 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.6 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9.7 No momento do encerramento da sessão pública, os participantes serão consultados sobre o interesse em apresentação de recurso contra a habilitação ou inabilitação, bem como julgamento dos projetos de venda.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

12. DO RESULTADO

12.1 A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

12.2 O resultado será divulgado no site do Diário Oficial da União (D.O.U), bem como no site oficial do IFMS, por meio do seguinte endereço eletrônico: <www.ifms.edu.br/campi/campus-coxim/informacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1/licitacoes>.

13. DO CONTRATO

13.1 O instrumento de termo contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, uma vez que se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62, §4º.

13.1.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus* Coxim poderá ser por telefone ou e-mail, para realizar as entregas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.2 do Anexo I - Projeto Básico.

13.2.1 O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não realizar a entrega no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É expressamente vedada a subcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

15.1 As obrigações do contratante e do contratado estão as estabelecidas no Projeto Básico, bem como em outros itens deste edital.

16. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES

16.1 Os prazos e especificações estão estabelecidas no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A nota fiscal deverá referir-se aos produtos entregues à Comissão Especial de Licitação e estabelecido na Nota de Empenho;

17.3.1 no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

17.4 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

17.5 Ficará reservado ao *Campus Coxim* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

17.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo:

17.9.1 Para os grupos informais e fornecedores individuais (Produtores Rurais Pessoas Físicas) será recolhida a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991.

17.9.1.1 A base de cálculo da contribuição será o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

17.9.1.2 As alíquotas aplicadas serão as seguintes: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

17.9.2 Para os Grupos Formais da agricultura familiar, o recolhimento da retenção será realizado pelas cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

17.9.2.1 A base de cálculo da contribuição será o valor bruto da comercialização da produção rural adquirida do produtor rural pessoa física.

17.9.2.2 As alíquotas aplicadas serão as seguintes: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

17.10 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *online* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.11.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

17.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.13 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.14 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto as condições de habilitação.

17.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente as condições de habilitação.

17.16 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no Edital e no Termo de Referência.

17.17 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As orientações sobre a fiscalização estão estabelecidas no Projeto Básico.

19. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Os materiais serão recebidos no local indicado pelo IFMSCampus Coxim, mediante aprovação de servidor designado para esse fim, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e dentro do prazo estabelecido

19.2 O recebimento dos materiais será provisório, para posterior teste de adequação;

19.2.1 O recebimento provisório não implica, necessariamente, em aceitação, apenas transferindo a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

19.3 Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

19.4 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

19.4.1 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará

caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

19.4.2 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

19.4.3 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

19.4.4 O *Campus* Coxim não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

19.4.5 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

19.5 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

19.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

20. DA RESCISÃO DO AJUSTE

20.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. FONTE DE RECURSOS

21.1 As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

21.1.1 Gestão/Unidade: 26415/ 158132

21.1.2 Fonte: 0113150072

21.1.3 Programa de Trabalho: 169949

21.1.4 Elemento de Despesa: 339032-03

21.1.5 PI: CFF53M9601N / JFF53B9601J

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As orientações sobre as sanções administrativas estão estabelecidas no Projeto Básico.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.cx@ifms.edu.br, até o ultimo dia do prazo, às 16h00min (horário de local) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Campus Coxim, situado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza.

23.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licit.cx@ifms.edu.br, até o ultimo dia do prazo, às 16h00min (horário de local) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Campus Coxim, situado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza.

23.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão incluídos nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como encaminhadas a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24. DO RECURSO

24.1 O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.2 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.3 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A presente Chamada Pública será divulgada em jornal de circulação local, no Diário Oficial da União (D.O.U), bem como o Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no site IFMS por meio do seguinte endereço eletrônico: <www.ifms.edu.br/campi/campus-coxim/informacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes/1/licitacoes> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar < www.comprasagriculturafamiliar.gov.br >.

25.1.1 O interesse poderá encaminhar requerimento para envio do Edital e Anexos ao seguinte e-mail: **licit.cx@ifms.edu.br**.

25.1.2 Caso algum interessado **não consiga obter os documento devido a falta de acesso à internet**, poderá entrar em contato com o IFMSCampus Coxim, por meio dos telefones (67) 3291-9600 ou (67) 99678-9717, sendo agendada data e horário (de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 11h e das 13 às 16h) para comparecimento no *campus* com o objetivo de vistas ao Edital e Anexos.

25.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

25.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

25.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

25.12 De acordo com a Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, art. 32, Parágrafo único, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do aviso.

25.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária de Campo Grande/ MS - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Bianca Carolina Gonçalves Viana

Presidente - Comissão Especial de Licitação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bianca Carolina Goncalves Viana**, COORDENADOR - FG2 - CX-COMAT, em 22/11/2021 15:36:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238013

Código de Autenticação: 699b6d166f



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



ANEXO I
PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DO FNDE/PNAE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

(Processo Administrativo nº 23347.007308.2021-01)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere a composição de Kits hortifrúti (frutas, legumes e verduras) a serem distribuídos aos estudantes dos cursos Técnicos Integrados e do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) do *Campus Coxim* - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS), conforme especificações condições a seguir.

1.2 Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	BANANA <i>in natura</i> , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Total de 176 pacotes contendo 02 kg em cada (fração	KG	352	2	6,50	2.288,00

	de entrega).					
02	ABOBRINHA , com grau de maturação adequado para o consumo, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos. Total de 176 pacotes contendo 02 kg em cada (fração de entrega).	KG	352	2	5,40	1.900,80
03	CEBOLA <i>in natura</i> , uso culinário, tipo branca, sem réstia, tamanho médio, 1º qualidade, novo com cascas sãs, sem rupturas. Total de 176 pacotes contendo 02 kg em cada (fração de entrega).	KG	352	2	5,80	2.041,60
04	LARANJA pera, de 1ª qualidade, em perfeito estado para consumo, m a d u r a , <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Total de 176 pacotes contendo 02 kg em cada (fração de entrega).	KG	352	2	5,20	1.830,40

05	<p>ALFACE. De primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Total de 176 pacotes contendo 01 unidade em cada (fração de entrega).</p>	UNIDADE	176	01	4,00	704,00
06	<p>COUVE, folha, de 1ª qualidade, <i>in natura</i>, em perfeito estado para o consumo, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Total de 176 pacotes contendo 01 unidade em cada (fração de entrega).</p>	UNIDADE	176	01	4,00	704,00

1.1.1 Os produtos deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, bem como resíduos de fertilizante, sob pena de devolução.

1.1.2 Os produtos poderão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica, caixa de papelão ou caixa de madeira, conforme a quantidade solicitada.

1.1.2.1 Caso os produtos sejam entregues em caixas, o fornecedor deverá entregar embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio, de forma a viabilizar a montagem individual dos kits hortifrúti, conforme fração de entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul de alimentos para composição de Kits hortifrúti (frutas, legumes e verduras), em caráter excepcional, com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais necessitem de apoio socioeconômico/alimentar com vistas a contribuir com a permanência escolar e a saúde durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020; pelas Resoluções nº 02, de 09 de abril de 2020 e nº 6, de 08 de maio de 2020, e terá como público beneficiário os estudantes dos cursos técnicos e Proeja presenciais do *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS).

2.2 As quantidades solicitadas referem-se à composição do kit de hortifruti considerando a variação dos alimentos selecionados, do fornecedor, para o período de 30 dias, devendo-se utilizar as seguintes recomendações:

- Per capita DIÁRIO padrão (considerando o fornecimento de 20% das necessidades nutricionais do estudante do ensino médio (parcial) em uma única refeição):
 - 80g/aluno para legumes/verduras (sugere-se a seguinte distribuição: entre 30% de verduras/folhosos e 70% de legumes);
 - 80g/aluno para frutas (2 a 5 kg).

2.3 Frutas in natura (de 2 a 5kg): poderão ser alternadas as frutas, de acordo com a safra e sazonalidade dos alimentos. (Exemplo: maçã, banana (nanica, prata, maçã), limão, jabuticaba, goiaba, mamão, kiwi, pêra, ameixa, nectarina, figo, jaca, laranja, morango, uva, caju, tamarindo, coco, amora, framboesa, mexerica, pêssigo, melão, abacaxi, melancia, acerola, maracujá, romã, graviola, cereja, lichia, damasco, manga, caqui, atemoia, pitaya, cupuaçu, abacate, tangerina...)

2.4 Verduras e Legumes (de 2 a 4kg) : Poderão ser alternados, de acordo com a safra

e sazonalidade dos alimentos (conforme orientações abaixo):

- Folhosos/verduras (30%): acelga, alface americana, alface roxa, alface crespa, alface lisa, almeirão, chicória, couve manteiga, escarola, espinafre, repolho, rúcula, agrião, hortelã, manjericão, orégano, cebolinha, coentro, salsinha, mostarda, alho poró, peixinho, endívia, salsão.
- Legumes (70%): Berinjela, jiló, pepino, rabanete, salsa, tomate, pimentão (verde, amarelo, vermelho), brócolis, couve flor, aspargo, abóbora paulista, abobrinha menina, abobrinha italiana, abóbora cabotiã, cebola, palmito, abóbora moranga, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem, nabo, maxixe, cogumelo.

2.5 Não devem ser fornecidos junto às cestas básicas, as hortaliças do tipo C (2 0% ou mais de carboidratos), visando evitar o excesso de glicídios dos cardápios. Alimentos deste grupo: Batata-doce, cará, inhame, mandioca, batata inglesa, milho verde.

2.6 A pesquisa de preços foi realizada no mercado local para os produtos requisitados, sendo que o preço de aquisição é correspondente ao preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, em atendimento a Resolução 06/2020, art. 31 "O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado".

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

3.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus* Coxim poderá ser por telefone ou e-mail, para realizar as entregas da forma estabelecida abaixo, conforme os quantitativos por entrega (Frações por Entrega).

4.2 O prazo para entrega é de 05 dias, contados da convocação.

4.1.1 O prazo previsto para entrega admite prorrogação, a critério da Administração, desde que solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e plenamente justificado com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto.

4.1.1.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela Comissão Especial de Licitação.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na seguinte localidade:

4.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Coxim, localizado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, na cidade de Coxim - Mato Grosso do Sul, **em data e horário agendados previamente** (de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 11h e das 13 às 16h), através dos **telefones para contato: (67) 3291-9600 ou (67) 99678-9717** e/ou do e-mail licit.cx@ifms.edu.br.

4.2.1.1 Como medida de prevenção ao trabalho coletivo, diante da epidemia do Covid-19, as atividades do IFMS *Campus Coxim* estão sendo executadas por meio de *home-office*, motivo pela qual é **necessário o agendamento prévio a entrega**, para que o servidor designado pela Administração possa ir até o local e receber os produtos.

4.2.1.1.1 A **ausência de agendamento prévio** a entrega, **poderá acarretar na recusa do recebimento.**

4.3 Deverá ser emitida Nota Fiscal de venda contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

4.4 O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo no valor do item proposto todas as despesas com o transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item, correndo o ônus por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5 A entrega deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS *Campus Coxim* indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

4.6 Conforme previsto no Código do Consumidor, artigo 26, o direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação ocorridos será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de entrega dos produtos.

4.7 O fornecedor será acionada, dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IFMS *Campus Coxim*, para substituir os produtos entregues em desconformidade com o previsto neste Projeto Básico.

4.8 A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações contratadas.

4.9 A contratada deverá utilizar máscara facial durante todo o período em que estiver nas instalações do IFMS *Campus* Coxim, para entrega dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.2 Permitir o acesso a Contratada às dependências do IFMS *Campus* Coxim, para o fornecimento dos gêneros alimentícios .

5.3 Rejeitar, com a devida justificativa, no todo ou em parte, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, ficando o fornecedor responsável por arcar com o ônus decorrente do fato.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material.

5.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de servidor designado para esse fim;

5.7 Comunicar oficialmente ao fornecedor, por escrito, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.8 Aplicar à Contratada as penalidades, quando cabíveis.

5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados neste Projeto Básico.

6.2 Apresentar Nota Fiscal de venda contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

6.5 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais, objeto desta aquisição, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento do IFMS *Campus* Coxim, sempre que verificada a sua desconformidade com o objeto da contratação.

6.6 Observar o prazo fixado para entrega dos gêneros alimentícios, devendo comunicar à

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa dos motivos.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFMS *Campus* Coxim, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnico e outros.

6.10 Comunicar à Administração, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.11 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico.

6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.13 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.15 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do *Campus* Coxim, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no

mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus* Coxim, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IFMS *Campus* Coxim pelo prazo de até dois anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um Servidor do IFMS *Campus* Coxim designado formalmente para esta finalidade, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Desenvolvido por:

Bianca Carolina Gonçalves Viana

Presidente - Comissão Especial de Licitação

Portaria n. 108, de 19 de novembro de 2021.

Aprovação da Autoridade Competente:

Gleison Nunes Jardim

Ordenador de Despesas em Exercício

Diretor-Geral em Substituição

IFMS - *Campus Coxim*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gleison Nunes Jardim**, DIRETOR - SUBSTITUTO - CX-DIRGE, em 22/11/2021 11:16:25.
- **Bianca Carolina Gonçalves Viana**, COORDENADOR - FG2 - CX-COMAT, em 22/11/2021 10:50:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 237982
Código de Autenticação: 38ce02bb7d





ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 DO IFMS CAMPUS COXIM.
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR INDIVIDUAL
1. Nome do proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/ CEP:
5. N° da DAP Física:
6. Telefone para contato:
8. E-mail (quando houver):
9. Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, bem como estou ciente de que em até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, deverei realizar o fornecimento integral dos produtos, sendo que a entrega ocorrerá no endereço do Campus Coxim – IFMS.

Declaro ainda que tenho ciência de que os produtos poderão ser entregues em embalagem plástica, caixa de papelão ou caixa de madeira, conforme a quantidade solicitada e que caso sejam entregues em caixas, deverei fornecer embalagem plástica (saco), de forma a viabilizar a montagem dos kits hortifrúti, conforme fração de entrega.

Quanto ao pagamento, estou ciente que será recolhida a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física com base no valor bruto da comercialização, sendo aplicadas as alíquotas: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

DATA E LOCAL:

ASSINATURA:

CPF:

ANEXO III

Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 DO IFMS CAMPUS COXIM.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL / FORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF/ CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/ CEP:					
5. Telefone para contato:					
6. E-mail (quando houver):					
7. Nome da Entidade Articuladora/ Nome do representante legal:					
8. N°. da DAP jurídica (grupo formal):					

Fornecedores participantes (Grupo Informal e Formal)					
NOME	N°. CPF	N°. da DAP	BANCO	AGENCIA	CONTA-CORRENTE

Relação de Fornecedores e Produtos					

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
NOME:						
CPF:						
Nº. DAP:						
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR R\$						
NOME:						
CPF:						
Nº. DAP:						
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR R\$						
NOME:						
CPF:						
Nº. DAP:						
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR R\$						
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA R\$						

Totalização por Produto						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, bem como estou ciente de que em até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, deverei realizar o fornecimento integral dos produtos, sendo que a entrega ocorrerá no endereço do Campus Coxim – IFMS.

Declaro ainda que tenho ciência de que os produtos poderão ser entregues em embalagem plástica, caixa de papelão ou caixa de madeira, conforme a quantidade solicitada e que caso sejam entregues em caixas, deverei fornecer embalagem plástica (saco), de forma a viabilizar a montagem dos kits hortifrúti, conforme fração de entrega.

Quanto ao pagamento, estou ciente que será recolhida a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física com base no valor bruto da comercialização, sendo aplicadas as alíquotas: 2,0% - INSS; 0,1% - RAT; 0,2% - SENAR, totalizando o percentual de 2,3%.

DATA E LOCAL:

ASSINATURA:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR PARA PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP jurídica n° _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL).

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando a Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2021, Dispensa de Licitação 47/2021

Coxim, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável pelo recebimento

Documento assinado eletronicamente por:

- Bianca Carolina Goncalves Viana, COORDENADOR - FG2 - CX-COMAT, em 22/11/2021 15:38:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240521
Código de Autenticação: a0d203bb83

